

Lei. no. 212/69

A Camara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, Secretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

Sumula:— Disbõe sobre a aquisição de equipamentos e de outras providencias.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no Município uma Motoniveladora marca "Caterpillar" modelo 12, serie E, no valor de R\$ 416.800 (quatrocentos e dezesseis mil e oitenta e oito reais).

Art. 2.º O pagamento do preço total da aquisição do equipamento referido no artigo anterior, será efetuado mediante um pagamento inicial de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) e o saldo em 24 parcelas mensais de R\$ 6.385,00 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais) e vinte e centavos a partir de 30 dias da data da entrega, pela utilização da quota incluída no Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, instituída pelo artigo 26 da Constituição Federal.

§. 1.º Os encargos anuais do município consignarão as dotações necessarias para liquidar as obrigações referidas no artigo 1.º

§. 2.º Fica o Prefeito autorizado a, em nome do Município outorgar poderes à firma vendedora, mediante procuração, com

em caráter irrevogável para receber junto a bancos oficiais ou particulares devidamente autorizados as quotas Fundo de Participação dos Municípios necessários para liquidação das obrigações contraiadas em execução desta Lei.

Art. 3.º O Prefeito poderá em nome do Município e em garantia das obrigações assumidas pela aquisição do equipamento mencionado no artigo 1.º, fazer e na forma do artigo 2.º emitir títulos até ao montante das obrigações, podendo inclusive celebrar com a firma vendadora, contrato de compra e venda, bem como dar em alienação fiduciária o equipamento objetos desta Lei.

Art. 4.º Fica aberto no presente exercício crédito especial no valor de R\$ 52.006,00 (cincoenta e dois mil e quarenta e seis cruzeiros novos).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Mandaguá
em 23 de Julho de 1969

Pref. Municipal

Secretário